



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Cópia



OFÍCIO Nº 143/2025/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 09 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
TIÃO BOCALOM
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro



Assunto: Ciência sobre vetos.

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB informa a Vossa Excelência a MANUTENÇÃO do **VETO N° 05/2025** - Veto parcial ao Projeto de Lei n.º 22/2025, de autoria do Vereador Zé Lopes, que deu origem ao Autógrafo n.º 27/20285, o qual "Dispõe sobre a criação de programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher no Município de Rio Branco, estabelecendo princípios, diretrizes e mecanismos de atuação multidisciplinar para prevenção, conscientização e erradicação dessas práticas no âmbito doméstico, familiar e nas relações íntimas de afeto".

Ademais, comunica a Vossa Excelência a REJEIÇÃO do **VETO N° 07/2025** - Veto parcial ao Projeto de Lei n.º 25/2025, de autoria do Vereador Felipe Tchê, que deu origem ao Autógrafo n.º 28/20285, o qual "Institui diretrizes para o Plano Municipal de Prevenção e Combate às Enchentes no Município de Rio Branco e dá outras providências" e a REJEIÇÃO do **VETO N° 08/2025** - Veto integral ao Projeto de Lei n.º 34/2025, de autoria do Vereador Antônio Morais, que deu origem ao Autógrafo n.º 31/20285, o qual "Dispõe sobre a criação do Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física aos domingos na estrada Dias Martins".

Outrossim, considerando a rejeição dos vetos nº 07 e 08/2025, solicitamos que este Parlamento seja cientificado quanto à PROMULGACÃO das leis, para fins de viabilizarmos o disposto no §7º, do art. 40, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco:

"Art. 40.....



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, no caso dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo."

Por fim, comunicamos que o inteiro teor dos autos dos Processos dos referidos Votos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapi.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



LEI MUNICIPAL N°2.587, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física em nome da Estrada Dias Martins - Chácara Ipê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,

Nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Branco, o Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física, a ser realizado aos domingos, das 15h às 21h, em trecho determinado da estrada Dias Martins, com o objetivo de incentivar práticas culturais, esportivas e de lazer para a população.

Art. 2º O Festival contará com atividades gratuitas, incluindo, mas não se limitando a:

I - apresentações artísticas e culturais;

II - aulas práticas esportivas ao ar livre;

III - espaços para recreação infantil e familiar;

IV - feiras de artesanato e gastronomia; e

V- ações de conscientização sobre saúde e bem-estar.

Art. 3º A organização do evento poderá ser realizada pela Prefeitura de Rio Branco, por meio das secretarias competentes, podendo contar com parcerias público-privadas, associações culturais e esportivas, bem como voluntários da comunidade.

Art. 4º Para a realização do festival, o Poder Executivo poderá providenciar a interdição temporária do trecho da estrada Dias Martins, garantindo a segurança dos participantes e a devida sinalização no trânsito.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de julho de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Publicado no DOE/AC

Nº 14.085 Pág. 87
Em 14/08/2025

**LEI MUNICIPAL N°2.587, DE 21 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a criação do Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física em nome da Estrada Dias Martins - Chácara Ipê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,
Nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Branco, o Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física, a ser realizado aos domingos, das 15h às 21h, em trecho determinado da estrada Dias Martins, com o objetivo de incentivar práticas culturais, esportivas e de lazer para a população.

Art. 2º O Festival contará com atividades gratuitas, incluindo, mas não se limitando a:

- I - apresentações artísticas e culturais;
- II - aulas práticas esportivas ao ar livre;
- III - espaços para recreação infantil e familiar;
- IV - feiras de artesanato e gastronomia; e
- V - ações de conscientização sobre saúde e bem-estar.

Art. 3º A organização do evento poderá ser realizada pela Prefeitura de Rio Branco, por meio das secretarias competentes, podendo contar com parcerias público-privadas, associações culturais e esportivas, bem como voluntários da comunidade.

Art. 4º Para a realização do festival, o Poder Executivo poderá providenciar a interdição temporária do trecho da estrada Dias Martins, garantindo a segurança dos participantes e a devida sinalização no trânsito.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de julho de 2025.

JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3696/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA (TRANSLIMA)

OBJETO: Supressão contratual temporária de partes dos serviços pactuados no Contrato 015/2024 (suspenção dos serviços de motorista vinculados aos veículos locados) com redução proporcional de 34,81% do valor global do Contrato, contados a partir de 1/06/2025.

Ratificam-se todas as demais clausulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 015/2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 1 de agosto de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante Joabe Lira de Queiroz – Presidente e Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário e Pedro de Souza Lima pela Contratada.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3696/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e a empresa JOY-CIA K. C. C. LIMA LTDA (JKL DISTRIBUIÇÃO)

OBJETO: Supressão contratual temporária de partes dos serviços pactuados no Contrato 016/2024 (suspenção dos serviços de motorista vinculados aos veículos locados) com redução proporcional de 61,69% do valor global do Contrato, contados a partir de 1/06/2025.

Ratificam-se todas as demais clausulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 016/2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 1 de agosto de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante Joabe Lira de Queiroz – Presidente e Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário e Joycia Kactheen Castro e Costa de Lima pela Contratada.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA N° 54, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 05 (cinco) diárias, ao Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá, o Senhor JORGION FERREIRA FEITOZA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, no período 04/08/2025 A 08/08/2025, para cumprimento de Agenda Administrativa junto á ALEAC, IDAF e uma agenda com o Deputado Federal Zé Adriano, para instituir parcerias e captar recursos para o nosso município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – AC, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO ACRE**CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA****PORTARIA N° 55, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 05 (cinco) diárias, ao Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá, o Senhor PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, no período 12/08/2025 A 18/08/2025, para cumprimento de Agenda Administrativa junto á Secretaria de Polícia Civil do Estado do Acre, SEGOV – Secretaria de Governo, DERACRE e SESACRE, para instituir parcerias e captar recursos para o nosso município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – AC, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO ACRE**CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA****PORTARIA N° 56, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora da Câmara Municipal de Tarauacá."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 05 (cinco) diárias, a assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá, a Senhora MARIA DAMIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, no período 12/08/2025 A 18/08/2025, onde acompanhará o vereador Pedro Claver de Souza Freire em sua Agenda Administrativa.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – AC, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO ACRE**CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA****PORTARIA N° 57, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

Veto n.º 08/2025

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Veto integral ao Projeto de Lei n.º 34/2025, de autoria do Vereador Antônio Moraes, que deu origem ao Autógrafo n.º 31/20285, o qual "Dispõe sobre a criação do Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física aos domingos na estrada Dias Martins".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 29 de setembro de 2025.

Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência
DESPACHO



No uso das atribuições legais e considerando o exaurimento do trâmite dos processos legislativos listados abaixo, determino o arquivamento com as ações de praxe.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC n.º 03/2025

PLC n.º 10/2025

PLC n.º 12/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei Ordinária n.º 04/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 37/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 41/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 43/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 49/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 50/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução n.º 01/2025

Projeto de Resolução n.º 02/2025

Projeto de Resolução n.º 03/2025

Projeto de Resolução n.º 05/2025

Projeto de Resolução n.º 06/2025

Projeto de Resolução n.º 07/2025

VETOS

Veto n.º 01/2025

Veto n.º 02/2025

Veto n.º 03/2025

Veto n.º 05/2025

Veto n.º 06/2025

Veto n.º 07/2025

Veto n.º 08/2025

Rio Branco/Acre, 01 de agosto de 2025.

Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco